

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS

WESTWING

WESTWING COMÉRCIO VAREJISTA S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 14.776.142/0001-50

NIRE: 35.3.0056296-8

Avenida Queiroz Filho, nº 1.700

Torre A (salas 407, 501, 502, 507 e 508) e Torre B (salas 305 e 306) e casas 23 e 24

CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações nº BRWESTACNOR3

Código de negociação das Ações na B3: WEST3

Nº

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("**Pedido de Reserva**") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), de emissão da **Westwing Comércio Varejista S.A. ("Companhia")**, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020 ("**Ofício-Circular CVM/SRE**"), com o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), bem como as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Regulamento do Novo Mercado**" e "**B3**", respectivamente), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**" ou "**Agente Estabilizador**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP e o J.P. Morgan, os "**Coordenadores da Oferta**") e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no segmento especial de negociação de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 ("**Novo Mercado3**") e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) ("**Instituições Consorciadas**" respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta**"), incluindo esforços de colocação das Ações no exterior.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual U.S. Capital, LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**"), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no item 4 abaixo): (i) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("**SEC**"), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados *non-U.S. persons*, nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, tais como investidores não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("**Regulamento S**"), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, nos termos do *Securities Act* e dos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("**Resolução 4.373**"), da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("**Resolução CVM 13**"), ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("**Lei 4.131**"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Nesse sentido, não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A. ("**Anúncio de Início**"), as Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares) poderão, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total das Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 13.239.824 ações ordinárias alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão utilizadas para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Ações Adicionais**").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja em até 9.929.868 a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("**Ações Suplementares**"), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido no item 4 abaixo), as quais serão destinadas, exclusivamente, à prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("**Opção de Ações**").

Suplementares”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por ação (conforme definido no item 9 abaixo). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no item 8 abaixo) por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e no item 4 abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, e/ou caso as ações emitidas pela Companhia em 15 de janeiro de 2021 em decorrência do exercício de opções de compra de ações, conforme descritas no item “Eventos Recentes” do Sumário da Companhia do Prospecto Preliminar, não sejam totalmente integralizadas até o dia 26 de janeiro de 2021, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Câmbio”) e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações da Oferta Base no âmbito da Oferta e/ou caso as ações pendentes de integralização não seja integralizadas”, do Prospecto Preliminar.

A abertura de capital da Companhia, a sua adesão e admissão ao Novo Mercado da B3, bem como a reforma do seu Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado e a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social (“**Estatuto Social**”), bem como seus termos e condições, foram aprovadas em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 27 de novembro de 2020, cuja ata está em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), bem como foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “O Estado de S. Paulo” no dia 01 de dezembro de 2020. Adicionalmente, os acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2021, cuja ata se encontra em fase de registro perante a JUCESP, promoveram novamente à reforma do Estatuto Social da Companhia, de forma a atender às exigências formuladas pela CVM, por meio do Ofício-Conjunto nº 1/2021-CVM/SRE/SEP de 04 de janeiro de 2021, e pela B3, por meio do Ofício nº 7/2021-SLS, de 05 de janeiro de 2021.

O Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 9 abaixo) e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal "O Estado de S. Paulo" e no DOESP na primeira edição de cada um dos veículos subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("**Anúncio de Início**").

A realização da Oferta Secundária pelo FIP Oikos, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Comitê Gestor e de Investimentos realizada em 26 de novembro de 2020, em conformidade com o seu Regulamento. Além disso, não será necessária qualquer aprovação societária do FIP Oikos quanto à fixação do Preço por Ação.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação à Tatix e aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é o Itaú Corretora de Valores S.A.

As ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas no segmento Novo Mercado da B3 sob o código "WEST3".

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A.*" ("**Prospecto Preliminar**"), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por Clientes, Investidores de Varejo e Investidores do Segmento Private, conforme definidos abaixo.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais e Clientes formularem este Pedido de Reserva é entre 27 de janeiro de 2021 e 08 de fevereiro de 2021 ("**Período de Reserva**"), ou, no caso de Investidores Não Institucionais e Clientes que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 27 de janeiro de 2021 e 29 de janeiro de 2021, período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**"), devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto a CVM em 03 de dezembro de 2020.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, inclusive sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta

Caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar

e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular CVM/SRE ("**Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**"), poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente disponibilizada por meio de anúncio disponibilizado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, mesmos meios utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("**Anúncio de Retificação**").

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos descritos acima, seu respectivo Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total de seu investimento.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e decida desistir do Pedido de Reserva nas condições previstas acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação (desde que após a análise da CVM sobre o pleito justificado para revogação da Oferta); (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, e cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima

referidos.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELES INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax
PARTICIPAÇÃO NA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL Ao identificar a sua participação em uma das tranches da Oferta a Clientes, da Oferta de Varejo ou da Oferta do Segmento Private, o Investidor ficará impedido de participar nas demais tranches.		
23 Investidor da Oferta a Clientes	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
24 Investidor da Oferta de Varejo	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
25 Investidor da Oferta do Segmento Private	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.

VALOR DA RESERVA	
26	Valor da Reserva (R\$) _____
27	Valor Total da Reserva Discriminado por Investidor: R\$ _____ para Investidor da Oferta a Clientes;
28	Valor Total da Reserva Discriminado por Investidor: R\$ _____ para Investidor da Oferta de Varejo;
29	Valor Total da Reserva Discriminado por Investidor: R\$ _____ para Investidor da Oferta do Segmento Private;
30	() Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____
31	() Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
32 () Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
33 () DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
34 () Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
35 () Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

36 O INVESTIDOR declara que:

() é (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("**Pessoa Vinculada**"); ou

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

LOCK-UP

37 O INVESTIDOR declara que:

() Tem ciência dos termos e concorda com o *Lock-up* da Oferta de Varejo.

O não preenchimento deste item resulta na não concordância com o *Lock-up* da Oferta de Varejo.

38 O INVESTIDOR declara que:

() Tem ciência dos termos e concorda com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.

O não preenchimento deste item resulta na não concordância com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.

39 O INVESTIDOR declara que:

() Tem ciência dos termos e concorda com o *Lock-up* da Oferta a Clientes.

O não preenchimento deste item resulta na não concordância com o *Lock-up* da Oferta a Clientes.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 34 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 26 acima.

2. Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.

3. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,50 e R\$13,66 ("**Faixa Indicativa**"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa ("**Preço por Ação**"). Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente, considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 30 acima, nos termos da Cláusula 6 abaixo.

Parágrafo Primeiro. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Parágrafo Segundo. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Ofertas Públicas", atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**") e do Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020 ("**Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**", respectivamente), o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva sem quaisquer ônus, conforme descrito no item 4 abaixo.

4. O público alvo da Oferta consiste em Clientes, Investidores de Varejo, Investidores do Segmento Private e os Investidores Institucionais, conforme definidos abaixo:

- I. pessoas físicas que sejam clientes da Companhia cadastrados em seu banco de dados, com CPF válido, que tenham adquirido algum produto nos últimos 12 meses e identificados na primeira data de divulgação do Aviso ao Mercado ("**Clientes**") podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 70 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("**Lock-up da Oferta a Clientes**") que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Clientes ou o Período de Reserva de Clientes Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada;
- II. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados investidores qualificados e/ou Investidores Institucionais, nos termos da regulamentação da CVM ("**Investidores de Varejo**"), podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 45 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("**Lock-up da Oferta de Varejo**"), que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas

Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 ("**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**");

- III. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, e que não sejam considerados Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("**Investidores do Segmento Private**") e, em conjunto com os Clientes e os Investidores de Varejo, os "**Investidores Não Institucionais**", podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 70 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("**Lock-up da Oferta do Segmento Private**"), que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 ("**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private**") e
- IV. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas e globais de investimentos, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento, assim como os Investidores Estrangeiros ("**Investidores Institucionais**").

5. Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM da nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("**Pessoas Vinculadas**").

6. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 30 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 30 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 33 acima.

7. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 26 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.

8. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("**Período de Colocação**"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("**Data de Liquidação**"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o segundo dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "**Data de Liquidação das Ações Suplementares**"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:00 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. O INVESTIDOR deverá ler cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 32 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvadas as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 8, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 26 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no

Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 26 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 26 acima.

9. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia e os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 26 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta Não Institucional (observada cada categoria), não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas conforme ordem de prioridade estabelecida no Prospecto Preliminar; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas à Oferta Não Institucional, desde que observada a alocação mínima estabelecida para as parcelas sem alocação prioritária, a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, observado que, neste caso, poderá haver rateio entre os respectivos Investidores Não Institucionais que apresentarem Pedido de Reserva, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio"). Caso haja Rateio, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido os campos acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 33 acima.

10. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

11. Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja a seção "Suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta" do Prospecto Preliminar.

12. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

13. A subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 9 acima, e a assinatura do Contrato, e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I, observada a dispensa de assinatura prevista no art. 85 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Parágrafo Único. O INVESTIDOR declara ter conhecimento dos termos e condições do Contrato e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, como sua

procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Contrato em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA enviar cópia do Contrato assinado ao INVESTIDOR no endereço informado no campo 10 neste Pedido de Reserva ou disponibilizá-la, por outro meio, ao INVESTIDOR. O Contrato será assinado somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM.

14. O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: (i) **WESTWING COMÉRCIO VAREJISTA S.A.**, situada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre A (salas 407, 501, 502, 507 e 508) e Torre B (salas 305 e 306) e casas 23 e 24, CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://ri.westwing.com.br/> (neste *website*, clicar em "Prospecto"); (ii) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A.", escolher o link "Prospecto Preliminar"); (iii) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); (iv) **BANCO J.P. MORGAN S.A.**, situado Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, CEP 04538-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/westwing> (neste website clicar em "Prospecto Preliminar"); (v) **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situado na Avenida Paulista, nº 1.111, 16º andar, CEP 01311-920, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste website, clicar em "Westwing Comércio Varejista S.A." e, a seguir, clicar em "2020", na sequência, clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações - IPO" e, por fim, selecionar o título do documento correspondente); (vi) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente às "Westwing Comércio Varejista S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (vii) **B3**, situada na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ - neste website acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Westwing Comércio Varejista S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

15. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os respectivos Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

16. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, aponto suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em _____ (_____) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

40 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco; (iii) se aplicável, estar de acordo com o <i>Lock-up</i> da Oferta a Clientes, com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo <u>ou</u>, ainda, com o <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private, conforme o caso.	41 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
Local Data 31 INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL	Local Data 32 INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
33 Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____